

LEI Nº

1321

~~225-Z~~

PROCESSO Nº

225-Z

Lei n.º 1321 3-12-1973	Dispõe sobre suplementação de dotações de Legislativo.
---------------------------	--

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, a Mesa da Câmara, um crédito adicional de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento Geral do Município, reservadas ao Legislativo:

Códigos	Especificação	Valor
4-3 1 4 0	Encargos Diversos	7.500,00
§-4 1 4 0	Material Permanente	2.500,00
	Total	10.000,00

Artigo 2.º — O crédito, de que trata o Artigo 1.º, correrá por conta da anulação parcial, em igual montante, da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município, reservada ao legislativo:

Código	Especificação	Valor
7-4 1 3 0	Equipamentos e Inst.	10.000,00

§ único — A anulação, prevista neste artigo, far-se-á mediante a transferência de numerário disponível, existente por conta de parcelas duodecimais já recebidas pela Câmara, e que se incorporará ao disponível das dotações suplementadas, nos termos do artigo 1.º, desta Lei.

Artigo 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 3 - dezembro - 1973

Walter de Oliveira Mello, Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Registrado no Livro das Leis Municipais n.º XI